



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA



EDITAL Nº 1, DE 09 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Departamento de Fisioterapia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 2 (dois) professores voluntários para atuar na área de Saúde da Criança e do Adolescente e em outras áreas necessárias e vinculadas ao Curso de Fisioterapia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde – FCBS da UFVJM, em Diamantina/MG.

1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

1.1. Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

1.2. De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO1), que será firmado pelo professor selecionado e constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Chefia do



Departamento de Fisioterapia, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

1.5. O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Fisioterapia bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6. Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Coordenador do Curso de Fisioterapia, a partir de solicitação dirigida à Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde-FCBS/UFVJM.

1.7. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Chefe de Departamento de Fisioterapia, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo que trata este edital, candidatos com titulação mínima de graduação em Fisioterapia.

2.2. Os candidatos se inscreverão obrigatoriamente através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e entregue na Coordenação do Curso de Fisioterapia, localizado no prédio da Clínica Escola de Fisioterapia, no Campus JK: Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / Diamantina-MG-Brasil, entre 9 e 17 horas.

2.3. Juntamente com o Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no ANEXO 3.

2.4. A Coordenação do Curso de Fisioterapia deverá proceder à análise da documentação entregue pelos candidatos no ato do Requerimento, para deferimento da inscrição.

3. DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA



3.1. O Processo Seletivo Simplificado se constituirá por: I – Análise do currículo Lattes/CNPQ dos candidatos; II – Prova escrita, com questão ou questões dissertativas referentes à Área do Conhecimento, na qual será exercido o serviço voluntário; III – Prova didática, sobre tema referente à Área do Conhecimento de Saúde da Criança e do Adolescente, sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, sendo que a Comissão Examinadora poderá retirar pontos do candidato se o mesmo não cumprir essa carga horária.

3.2. Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de Fisioterapia Aplicada à Pediatria.

3.3. O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento de Fisioterapia.

3.4. Os temas de estudo para as provas didática e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO 3 deste Edital.

3.5. O processo seletivo, representado neste edital, terá validade de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E PROFESSOR

_____.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua da Glória, nº 187, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC-MF sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo Coordenador do Curso de Fisioterapia, Marcus Alessandro de Alcantara, doravante denominado apenas CELEBRANTE, e o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____,

_____, doravante apenas CELEBRADO, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18/02/98 que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário assinam o presente termo que regerá da legislação pertinente e pelas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CELEBRANTE, tendo em vista o que está disposto nas Instruções Específicas que Regulamentam o Processo Simplificado de Avaliação de Professor Voluntário para o Departamento de Fisioterapia, especifica que o serviço a ser prestado pelos CELEBRADOS será na regência das disciplinas: Fisioterapia Aplicada a Pediatria II, Estágio Supervisionado e em outras disciplinas necessárias e vinculadas ao Curso de Fisioterapia, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Voluntário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CELEBRADO cumprirá o horário que lhe for determinado, respeitado o item 1.4, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei 9.608/98, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação da natureza trabalhista previdenciária ou afim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA



CLÁUSULA QUARTA

A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até 06 (seis) meses a contar da data do presente Termo de Adesão, com possibilidade de prorrogação, podendo ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do prestador do serviço ou por conveniência do Chefe do Setor ou Órgão Equivalente, sem gerar qualquer ônus para ambos, de conformidade com o Artigo 9º da Resolução Nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Prestação de Serviço voluntário poderá ser prorrogado a critério da Administração em comum acordo com o Prestador de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo obedecerá durante a sua vigência, aos preceitos estabelecidos na Lei 9.608/98 e a Legislação complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CELEBRADO declara aceitar as condições dispostas nas cláusulas do presente Termo e sujeitar-se aos efeitos que resultem.

CLÁUSULA OITAVA

E por estarem de acordo, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Diamantina, _____ de _____ de 2020.

Coordenador do Curso de Fisioterapia - FCBS/UFVJM
CELEBRANTE

Professor Voluntário

CELEBRADO

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, venho através desta, requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Fisioterapia, na Área de Saúde da Criança e Adolescente. Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

- a) Cópia do diploma e histórico escolar do curso de graduação;
- b) Currículo Lattes devidamente comprovado;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Assinatura do candidato

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição:

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Fisioterapia, na Área de Saúde da Criança e Adolescente. Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

- a) Cópia do diploma e histórico escolar do curso de graduação;
- b) Currículo Lattes devidamente comprovado;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Assinatura do candidato

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA



ANEXO 3

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO CRONOGRAMA

Período de Inscrição: 10 a 12 de março de 2020, das 09 às 17 horas. Local: Secretaria da Coordenação do Curso de Fisioterapia.

Deferimento das Inscrições: 13 de março de 2020, a partir das 14 horas, afixado no mural de avisos junto a Secretaria da Coordenação do curso de Fisioterapia

Prova Escrita: 16 de março de 2020, às 14:00 horas. Local: Clínica de Fisioterapia.

Sorteio de ponto para Prova Didática: 16 de março de 2020, após o término da prova escrita – 15:00 h. Local: Clínica de Fisioterapia.

Análise do Currículo: 16 de março de 2020, às 15h30 horas na Clínica de Fisioterapia. Não é necessária a presença dos candidatos.

Prova Didática: 17 de março de 2020, às 15:00 horas. Local: Clínica de Fisioterapia.

Divulgação do resultado: 18 de março de 2020, a partir das 14 horas na Clínica de Fisioterapia.

Recurso: 19 de março de 2020 entre 08 e 17 horas a ser protocolado na secretaria da Coordenação do Curso de Fisioterapia.

Divulgação do resultado final: 20 de março de 2020, a partir das 10h horas na Clínica de Fisioterapia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO NA ÁREA DE CONHECIMENTO SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Instrumentos padronizados e suas implicações para a prática clínica da fisioterapia pediátrica.
2. Avaliação e intervenção fisioterapêuticas na Paralisia Cerebral.
3. Avaliação e intervenção fisioterapêuticas na Mielomeningocele.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA



4. Avaliação e intervenção fisioterapêuticas na Paralisia Braquial Obstétrica.
5. Avaliação e intervenção fisioterapêuticas na Síndrome de Down.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CAMARGOS, A.C.R., LEITE, H.R., MORAIS, R.L.S., LIMA, V.P. (2019).

Fisioterapia em pediatria: da evidência à prática clínica. Rio de Janeiro: Medbook.

CAMPBELL, S. K.; VANDER LINDEN, D. W.; PALISANO, R. J. (2006). *Physical Therapy for Children*. São Louis, Missouri: Saunders Elsevier, 3.ed.

CURY, V. C. R., & BRANDÃO, M. D. B. (2011). *Reabilitação em paralisia cerebral*. Rio de Janeiro: Medbook.

FONSECA L.F.; LIMA C.L.A., organizadores (2008). *Paralisia cerebral: neurologia, ortopedia e reabilitação*. Rio de Janeiro: MedBook, 2. ed.

FONSECA, L.F.; PIANETTI, G.; XAVIER, C.C. (2002) *Compêndio de neurologia infantil*. Rio de Janeiro: Medbook, 2. ed.

ROSENBAUM, P., GORTER, J.W. The “F-Words” in Childhood Disability: I Swear This Is How We Should Think! *Child: care, health and development*. 2012; 38:457–4.